



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.038, DE 28/04/2016

Altera a [Lei Municipal nº 4.027/2016](#), que autoriza o Município a receber doação de imóvel de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O [caput do art. 1º da Lei Municipal nº 4.027, de 3.3.2016](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a receber, em doação da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG, imóvel localizado no Município de Ponte Nova, na av. Jaime Pereira, nº 85, no bairro Progresso, com área total de 970,43 m² (novecentos e setenta vírgula quarenta e três metros quadrados), e benfeitorias com área total de 1.056,00 m² (hum mil e cinquenta e seis metros quadrados), partes integrantes da Matrícula nº 22.614, do Livro nº 2RG, do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova (registro anterior: Matrícula nº 4.831 - Livro nº 2RG), conforme planta anexa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 28 de abril de 2016

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.488 aprovado em 19.04.2016
- Publicada em: 28/04/2016